



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo nº 10/2025  
Dispensa de Licitação nº 7/2025

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil duzentos e dois reais)**.

<b><u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u></b>
<b><u>INÍCIO:</u></b> às 8h30min - 15 de agosto de 2025.
<b><u>FIM:</u></b> às 8h30min – 21 de agosto de 2025.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

Lobato, 14 de agosto de 2025.

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO SAMAE  
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1228, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.</b>
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da contratação direta no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil duzentos e dois reais)**.

<b><u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u></b>
<b><u>INÍCIO:</u></b> às 8h30min - 15 de agosto de 2025.
<b><u>FIM:</u></b> às 8h30min - 21 de agosto de 2025.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: [contato@samaelobato.com.br](mailto:contato@samaelobato.com.br)



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2.** ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3.** ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**1.2.4.** ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO **(Não é necessário preencher)**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13	14.001	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

## **3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil duzentos e dois reais)**

## **4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** O prestador de serviço interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço.

**4.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

**4.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.4.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

**4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. PROPOSTA**

**5.1.1.** Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do objeto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**5.1.2.** Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

**5.1.3.** Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**5.1.5.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 21 de agosto de 2025.**

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** Os resultados das propostas recebidas serão divulgados como “quadro comparativo de preços e classificação” após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 21 de agosto de 2025, e serão divulgados em até no máximo dia 22 de agosto de 2025 às 17h00. Neste ato oportunamente o licitante vencedor será intimado a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de convocação Dispensa de Licitação nº 7/2025, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no **mínimo 02 (duas) horas, e o prazo máximo será informado no “quadro comparativo de preços e classificação”** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

### **7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.1.** O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste termo de referência é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados imediatamente após a solicitação dos serviços.

<b>PRODUTOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>				
Produto 1 – Plano de Trabalho		12,5 %				
Produto 2: Plano de Mobilização Social		12,5 %				
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município		12,5 %				
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.		12,5 %				
Produto 5: Programas, Projetos e Ações		12,5 %				
Produto 6: Monitoramento e avaliação		12,5 %				
Produto 7: Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico		12,5 %				
Produto 8: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.		12,5 %				
<b>Total</b>		<b>100 %</b>				
<b>Produtos</b>	<b>Período (meses)</b>					
	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

4						
5						
6						
7						
8						

## 7.2. DO PAGAMENTO

**7.2.1.** A forma de pagamento dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- ✓ Parcela I – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 1.
- ✓ Parcela II – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 2.
- ✓ Parcela III – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 3.
- ✓ Parcela IV – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 4.
- ✓ Parcela V – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 5.
- ✓ Parcela VI – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 6.
- ✓ Parcela VII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 7.
- ✓ Parcela VIII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 8.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2.** A Autarquia deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Lobato, 14 de agosto de 2025.

---

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO SAMAE  
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

**1.2.** Descrições e especificações dos serviços é responsabilidade da área demandante.

**1.3.** Indo de encontro às diretrizes nacionais de saneamento, estabelecidas pela Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, elabora o Termo de Referência estabelecendo as normas, critérios, procedimentos principais e fornecimento de informações que permitam a formalização de propostas para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

**1.4.** O mesmo será elaborado seguindo a LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020, além de contar com a elaboração de um diagnóstico da situação atual nas áreas de abastecimento de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, sendo que o plano apontará soluções para cada um destes setores, além de garantir melhor conservação do meio ambiente através do tratamento e destinação adequado de resíduos e da projeção das necessidades de drenagem, esgoto, água e lixo para os próximos 20 anos.

**1.5.** Pretende-se através do Plano Municipal de Saneamento Básico, identificar quais são as áreas prioritárias para o saneamento, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos munícipes.

**1.6.** O PMSB é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico do município. Essa Política definirá as funções de gestão dos serviços públicos de saneamento e estabelecerá a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários, o controle social, sistemas de informação, entre outros. É importante destacar que o artigo 26 do Decreto nº 7.217/2010 dispõe que a partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

**1.7.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**2.2.** As orientações e diretrizes, assim como os critérios e parâmetros previstos neste Termo de Referência (TR) se inserem no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico (LNSB). São balizados, também, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que regulamenta a referida Lei, bem como, pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

**2.3.** A Política e o Plano de Saneamento Básico são atribuições indelegáveis do titular dos serviços, devendo ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade acesso às informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

**2.4.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviço de engenharia, nos termos do Artigo 6º, Inciso XXI, alínea “a”:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do Artigo 6º, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

**2.4. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Serviço	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção de objetos para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo.

**2.5. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.5.1.** O contrato resultante deste procedimento de contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser observada,



no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

**3.1.** A Política Pública e o planejamento do saneamento básico, cujo principal instrumento é o Plano de Saneamento Básico, são pilares centrais da gestão dos serviços, juntamente com a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. O Plano é o instrumento principal para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização, bem como programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los. A universalização do acesso ao saneamento básico, com segurança, qualidade e regularidade, é um desafio que o poder público municipal, titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos.

**3.2.** Nesse sentido, o PMSB se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município de Lobato-PR, e conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

**3.3.** O Plano é, ainda, condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto no art. 11, inciso I, da LNSB. Ademais, o Decreto Federal nº. 7217, de 2010, em seu artigo 26, § 2º (alterado pelo Decreto Federal nº 8.629, de 2015), vincula a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 2007, como condição de acesso, após 31 de dezembro de 2017, a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

**3.4. OBJETIVOS DO PMSB**

**3.4.1.** São objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico promover:

- A saúde;
- A qualidade de vida;
- A qualidade do meio ambiente;
- Contribuir para organizar a gestão, e;
- Estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção, com eficiência e qualidade.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**4.1.** Para a contratação de uma solução completa e integrada, a empresa contratada deverá gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação:

**4.1.1.** O PMSB deverá abranger todo o território do município de Lobato, urbano e rural, inclusive ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, entre outras que possam existir no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreendem, necessariamente:

- Abastecimento de Água Potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
- Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

### **5.1. ESTRUTURA PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB**

A estrutura de elaboração do PMSB deve ser composta das seguintes instâncias:

- Coordenador(a); Instância responsável pelos trabalhos em todo o processo de elaboração do Plano, devendo ser composta por servidores da Prefeitura Municipal, em número de a 1 pessoa. O Coordenador(a) compete os trabalhos iniciais de realizar o planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da compreensão do presente TR, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano e o Comitê Executivo do Plano.
- Comitê Executivo de Saneamento (Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano); Instância executiva responsável pela operacionalização e tomadas de decisão estratégicas referentes ao processo de elaboração do PMSB. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais com atuação no saneamento básico e dos prestadores de serviços da área de saneamento básico (secretarias/autarquias, órgãos ou empresas que prestam o serviço de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais).
- Grupo Consultivo de Saneamento (Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano); Instância responsável pelo acompanhamento e avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas: o Plano de Trabalho para elaboração do PMSB; o Diagnóstico da situação do saneamento básico no município; conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação; a versão preliminar do PMSB; e a versão final do PMSB. O Grupo de Trabalho deve ser constituído por representantes das instituições públicas e da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico ou com interface a este. Recomendável que inclua representantes do poder público, dos prestadores de serviços da área de saneamento básico, das entidades reguladoras da área de saneamento básico, dos Conselhos Municipais existentes (Cidade, Saneamento, Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Habitação), da Câmara de Vereadores, do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, outros). Recomenda-se que a composição seja paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.
- Equipe de Elaboração do Plano: A responsabilidade pela elaboração dos produtos, desde o Plano de Trabalho até a aprovação do PMSB, deve ser de equipe qualificada, de caráter multidisciplinar.



## **5.2. PLANO DE TRABALHO**

Previamente ao início dos trabalhos de elaboração do Plano, deve ser preparado o Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB.

O Plano de Trabalho deve ser preparado pela Equipe de Elaboração do Plano, sob a supervisão do Comitê Executivo do Plano, sendo apreciado e validado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, antes de se iniciar a elaboração do PMSB.

O Plano de Trabalho deve conter todas as definições. O cronograma é peça fundamental do planejamento do trabalho e deve conter prazos para cada uma das etapas de elaboração do PMSB. A elaboração do cronograma deve prever as fases de audiências e consultas públicas em pelo menos três dimensões: divulgação (informação à sociedade), participação da sociedade (recepção das propostas) e consolidação (análise das propostas).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. CONTEÚDO DO PMSB**

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve possuir, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Mobilização Social;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico;
- Prognóstico, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações; e
- Monitoramento e avaliação.

### **6.2. MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

O primeiro Produto do PMSB corresponde ao planejamento, definição e desenvolvimento dos instrumentos necessários à mobilização e comunicação social, visando promover a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB, bem como estimular a sua participação no processo de elaboração do mesmo.

Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação da sociedade na elaboração do PMSB, devendo também prever os mecanismos e procedimentos para o controle social após a aprovação do Plano, de forma a atender ao inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Esse trabalho resulta no Plano de Mobilização Social que deve abranger, no todo ou em parte:

Formatação de instrumentos e mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações, documentos, resultados, propostas e Produtos do PMSB (plano de mobilização social, diagnóstico da situação do saneamento básico, prognósticos e alternativas para a universalização, programas, projetos e ações, inclusive para emergência e contingências, e mecanismos e procedimentos para a avaliação do Plano). Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas na internet, redes sociais, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;

Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e a resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet ou por formulários ou outros meios disponíveis;

Constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do Plano quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;

Concepção e planejamento da Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência do Município e dos principais atores do setor, para a discussão das propostas e instrumentos do PMSB, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios;

Forma de acompanhamento e participação no processo de elaboração do PMSB: dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Educação, bem como dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido; e

Elaboração de proposta para a continuidade do controle social após a aprovação do Plano, que pode incluir a criação de órgão colegiado de participação e controle social, nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 2010.

Ademais, deve também ser prevista ampla comunicação social com os seguintes objetivos:

Divulgar amplamente o processo, as formas e os canais de participação e informar os objetivos e os desafios do PMSB;

Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB; e

Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

O Comitê Executivo do Plano deve encarregar-se de disponibilizar locais apropriados para a realização dos eventos programados.

A execução das ações de mobilização e comunicação social ocorre em todo o processo de elaboração do PMSB, com impactos em todos os seus Produtos. Sendo assim, os relatos da implementação dessas ações e a consolidação dos resultados alcançados devem ser registrados nos Produtos das diversas etapas do PMSB.

### **6.2.1. AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS**

Nos termos do § 5º do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, deve ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

A versão preliminar do PMSB, contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano, e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, deve ser submetida à audiências públicas, em reuniões presenciais, e consultas públicas, realizadas pela internet.

A quantidade de audiências e consultas públicas deve ser definida no Plano de Mobilização Social. A Equipe de Elaboração do Plano fica responsável pela organização e acompanhamento das audiências e consultas públicas, bem como pela avaliação e resposta a todas as emendas apresentadas durante o processo, e, também, pela inserção das contribuições acatadas na versão final do Plano. Tanto as audiências quanto as consultas públicas devem ser disciplinadas por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

### **6.3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO**

O Diagnóstico deve incluir os elementos necessários à elaboração do PMSB, assim considerados em função dos dispositivos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelecem a abrangência e o conteúdo do Plano.

#### **6.3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O DIAGNÓSTICO**

O Diagnóstico dos serviços públicos de saneamento básico do município deve, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos



e entidades que trabalham com o assunto e os dados primários coletados nas localidades inseridas na área de estudo.

O trabalho deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais, técnicas e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação do Plano de Saneamento Básico. O levantamento e a análise devem atingir um nível de aprofundamento apropriado e fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos, planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico.

Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico existentes no município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como também as obras paralisadas ou em andamento.

No que couber, devem ser coletados dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou a entidades da sociedade civil, dentre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, ou outros expedientes.

Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- Entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, Organizações não Governamentais – ONG, demais órgãos e entidades locais que tenham atuação com questões correlatas, e também com habitantes das diversas localidades do município, tanto na área rural como urbana; e
- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado, incluindo fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

## **6.3.2. ENFOQUES PRINCIPAIS**

### **6.3.2.1. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E AMBIENTAL**

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender as informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir:

- a) Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b) Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);
- c) Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- d) Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
- e) Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
- f) Descrição de práticas de saúde e saneamento;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- g) Identificação das principais carências de planejamento físico-territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
- h) Informações sobre a dinâmica social, onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
- i) Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- j) Descrição dos indicadores de educação;
- k) Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- l) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- m) Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- n) Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o) Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p) Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- q) Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;
- r) Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município;
- s) Caracterização das fontes de renda predominantes (agricultura, pecuária, indústria, etc.);
- t) Apontamento das principais indústrias.

#### **6.3.2.2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c) Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macro medição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, a quantidade, a capacidade e a vazão extraída de poços profundos e aquíferos, etc.
- d) Principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;
- e) Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro, relatando e abordando os períodos de estiagem que trazem impactos no Saneamento do Município;
- f) Consumo per capita e de consumidores especiais;
- g) Qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- h) Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo, irrigação, etc.;
- i) Balanço hídrico entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- j) Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- k) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- l) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- m) Organograma institucional do prestador de serviço;
- n) Descrição do corpo funcional (número de servidores por cargo);
- o) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- p) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- q) Quantificação do índice de hidrometração de água;
- r) Quantificação do Índice de Perdas.

### **6.3.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
- c) Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- d) Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede coletora, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento de esgotos e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, áreas atendidas por sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, etc.;
- e) Principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- f) Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- g) Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão mínima de referência, usos a jusante, etc.);
- h) Identificação de principais fundos de vale por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores dos esgotos; atuais usos da água dos possíveis corpos receptores dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- i) Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- j) Diagnóstico da existência de ligações de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- k) Diagnóstico da existência de ligações domiciliares de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais;
- l) Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- m) Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- n) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- o) Organograma institucional do prestador de serviço;
- p) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- q) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- r) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

#### **6.3.2.4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de água pluvial deverá ser diagnosticada considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Verificar a existência de Plano Diretor Municipal;
- b) Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
- c) Descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e micro drenagem (rede coletora, bocas de lobo e órgãos acessórios) existentes e atualmente empregados na área de planejamento. Esta descrição deverá estar acompanhada por um esboço georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação e abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - I. Caracterização física da área urbana: Geomorfologia, Pedologia, Climatologia, Hidrografia;
  - II. Legislação municipal pertinente: aspectos jurídicos e legais;
  - III. Dados técnicos: infraestrutura e serviços públicos, estudos existentes, dados hidro meteorológicos;
  - IV. Inventário fotográfico das áreas críticas urbanas;
  - V. Mapas para o estudo da área urbana, pontos de relevância para elaboração do plano (pontes, estreitamentos de canais, alargamentos, etc.), locais com presença de erosão, assoreamento e inundações, traçado das sub-bacias urbanas;
  - VI. Estudos hidráulicos, hidrológicos e modelagem hidrológica das bacias: precipitação e vazões de projeto, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo e áreas impermeáveis, infiltração, canalizações existentes;
  - VII. Identificação e descrição dos principais fundos de vale por onde é feito o escoamento das águas de chuva e análise da capacidade limite com elaboração de esboço georreferenciado das bacias contribuintes para a micro drenagem;
  - VIII. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes etc.) observados na área urbana e verificar a frequência de ocorrência e a localização desses problemas;
  - IX. Proposição e análise de alternativas para a concepção dos sistemas de macrodrenagem e micro drenagem urbanas: medidas estruturais de curto, médio e longos prazos e medidas não estruturais;
- a) Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- b) Existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- c) Nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- d) Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e suas atribuições;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- e) Avaliar e verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- f) Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- g) Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a qualidade de ocorrência de inundações;
- h) Verificar se existem manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- i) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- j) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

#### **6.3.2.5. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores, se houver;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

#### **6.4. PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS**

Esta etapa corresponde à parte propositiva do Plano, devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o saneamento básico no município, incluindo os quatro



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas).

Todas as propostas devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos para a sua implementação, assim como para detalhar e implementar as medidas de gestão necessárias. Devem ser usados textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, dentre outros elementos, a critério dos elaboradores do Plano.

Devem ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas e suficientes para que a infraestrutura de saneamento básico disponibilizada para a comunidade seja adequadamente operada e mantida.

Pretende-se que a receita a ser gerada deva cobrir, no mínimo, os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos, e, preferencialmente, também os custos dos investimentos.

O horizonte do Plano deve ser de 20 anos, sendo recomendável que as propostas sejam apresentadas para o curto prazo (1 a 4 anos), médio prazo (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (entre 8 e 20 anos). As propostas devem conter, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) Proposição de objetivos e metas, tanto qualitativos quanto quantitativos, de forma a orientar a definição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico. Os objetivos e metas devem incluir a gestão e temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e, preferencialmente, estar articulados com os princípios, macro diretrizes, estratégias e metas do Plansab - Plano Nacional de Saneamento Básico;
- b) Dentre as metas principais devem estar àquelas relativas ao incremento do acesso aos serviços, incluindo o tratamento dos esgotos e dos resíduos sólidos; ao fim da intermitência nos sistemas de abastecimento de água; à redução das perdas de água; ao uso eficiente de energia elétrica; à garantia da qualidade da água de abastecimento; à inexistência de domicílios sem instalações hidros sanitários; à redução dos impactos decorrentes de enchentes e inundações, dentre outras. Preferencialmente devem incluir, no mínimo, os indicadores de metas adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.
- c) Análise das alternativas de gestão dos serviços: exame e proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação e fiscalização, e controle social, definindo órgãos, instituições e entidades competentes, municipais ou de terceiros, sua criação ou reformulação, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;
- d) Projeção populacional, feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores devem ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, companhia de eletricidade, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aereofotos ou mapas aereofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deve ser justificado. O horizonte dos estudos deve ser o mesmo adotado para o Plano.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- e) Projeções de demanda para os quatro componentes do saneamento básico, tendo em conta os objetivos e metas do Plano, a projeção populacional, os consumos médios per capita de água, a geração per capita média de lixo, as previsões de chuva e respectivo tempo de retorno, dentre outros parâmetros;
- f) Construção de cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano, os aspectos demográficos e de habitação, as características socioambientais, as demandas dos setores residenciais, comercial, público e industrial; e, no que couberem, a depender das características do município, as demandas do setor de agrícola;
- g) Tendo em vista a oferta identificada no Diagnóstico e a projeção de demanda, fazer a análise e seleção das alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, com soluções de engenharia e de gestão, visando à ampliação e melhoria dos sistemas e serviços de saneamento básico em seus quatro componentes, para as áreas urbana e rural, compatibilizando as carências de saneamento básico com as ações do PMSB. As alternativas podem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, hipóteses de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras;
- h) Definição de diretrizes para o estímulo ao uso de tecnologias apropriadas às realidades locais e que observem as tendências tecnológicas atuais, nos quatro componentes do saneamento básico, em iniciativas como redução e controle de perdas de água; uso eficiente de energia elétrica; tratamento e controle de qualidade da água e de efluentes líquidos e sólidos; tratamento de resíduos sólidos; dentre outros;
- i) Construção de cenários alternativos para o estudo de alternativa: a partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promove a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracteriza como o cenário normativo objeto do PMSB;
- j) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações devem ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso de indicadores do SNIS ou de outro sistema que venha a substituí-lo, assim como de outros sistemas relativos à prestação dos serviços, pertencentes a outras fontes. Devem ser adotadas projeções de receitas, segundo cenários baseados nas taxas ou tarifas atuais, suas revisões e reajustes, bem como também os custos atuais, suas revisões e reajustes, considerando ainda as projeções populacionais e a ampliação dos serviços;
- k) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos investimentos, assim como dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não são cobertos por taxas ou tarifas;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- l) Realização de análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- m) Proposição de mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficiência, a eficácia, e a efetividade das ações preconizadas;
- n) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico; e
- o) Definição de procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos de recursos hídricos, considerando a bacia hidrográfica a que pertence o município, quando possível.

#### **6.5. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

Deve também integrar essa etapa a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Como parte da proposta, deve ser estabelecida uma programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como as obras paralisadas ou em andamento, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e metas do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

Os programas, projetos e ações devem contemplar, dentre outras, as seguintes temáticas:

- (i) promoção do direito humano à água e aos serviços de esgotamento sanitário;
- (ii) promoção do direito à cidade;
- (iii) promoção da saúde e a qualidade de vida;
- (iv) promoção da sustentabilidade ambiental; e
- (v) eficiência, eficácia e melhoria da qualidade da gestão e da prestação dos serviços.

Dentre as diretrizes e critérios para os programas, projetos e ações, devem ser contemplados, no todo ou em parte, os seguintes:

- a) definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseados no que estabelece o capítulo de "Prognóstico, Objetivos e Metas", apontando solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB;
- c) adoção de programa de redução e controle de perdas de água, envolvendo a ampliação da macromedicação e micromedicação, o controle de vazamentos e de pressões na rede de distribuição, a aferição e substituição de hidrômetros, a



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

setorização, o gerenciamento de consumidores, o combate às fraudes, dentre outras medidas;

- d) adoção de programa de uso racional da energia elétrica, envolvendo a análise das contas de energia, adequação tarifária, gerenciamento da eficiência de bombeamentos, reduções de potências demandadas pelo sistema de abastecimento de água, medidas de controle operacional e de automação, minimização de consumos durante horário de ponta, manutenção eletromecânica, correção de fator de potência e otimização de fator de carga de instalações, entre outras medidas;
- e) estabelecimento de programação de longo prazo (8 a 20 anos), médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos), de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- f) hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e os objetivos e metas estabelecidas; e
- g) formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

#### **6.6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Trata-se da definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade do PMSB, em especial focando nos objetivos, metas e resultados dos programas, projetos e ações, devendo compreender, no todo ou em parte, as seguintes diretrizes:

- a) procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e das metas;
- b) definição de indicadores sociais, técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, nos recursos naturais e na salubridade ambiental (sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos);
- d) determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- e) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- f) estabelecimento de mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- g) definição dos mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB; e
- h) adoção de diretrizes para o processo de avaliação anual e de revisão do Plano a cada 4 anos.

#### **6.7. PRODUTOS**

O Relatório contendo o PMSB deve compreender todas as etapas descritas neste TR e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um Produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o Plano de Trabalho Ajustado, em um único Produto que corresponde ao Plano, propriamente dito. Assim, são os seguintes os Produtos previstos:

- ✓ Produto 1 - Plano de Trabalho e Sistema de Indicadores
- ✓ Produto 2 – Plano de Mobilização Social



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- ✓ Produto 3 - Diagnóstico do Saneamento Básico
- ✓ Produto 4 - Prognóstico, Objetivos e Metas.
- ✓ Produto 5 - Programas, Projetos e Ações.
- ✓ Produto 6 - Monitoramento e Avaliação
- ✓ Produto 7 - Proposta de Anteprojeto de Lei
- ✓ Produto 8 - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.

#### Observações:

1. Caso o tamanho dos produtos não permita consolidá-los em um único documento, os mesmos podem ser divididos em Tomos;
2. Opcionalmente, a critério da Equipe de Elaboração do Plano, os Produtos podem conter ser realizados em duas ou mais etapas; e
3. O Produto 8 somente será finalizado após a aprovação dos Produtos anteriores.

Devem ser produzidas 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em CD ROM das versões preliminares de cada Produto, para análise e aprovação do Comitê Executivo do Plano.

Antecede à análise e aprovação dos Produtos, a apreciação e validação por parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, que deve ocorrer nas seguintes etapas do Plano:

- Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico no município;
- Conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação;
- Versão preliminar do PMSB; e
- Versão final do PMSB.

A versão preliminar do PMSB (Produto 8) contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano, e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, deve ser submetida à audiências públicas e consultas públicas, conforme estabelecido no Plano de Mobilização Social.

As contribuições recebidas, que após avaliação da Equipe de Elaboração do Plano forem acatadas, devem ser inseridas na versão final do Plano. Após a aprovação, devem ser produzidas as versões finais dos Produtos em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em CD-ROM.

Adicionalmente, devem ser produzidas vias impressas da versão final do Produto 8, para distribuição aos participantes do processo de elaboração do Plano que representam entidades não pertencentes à administração pública.

#### **6.8. APROVAÇÃO FINAL DO PLANO**

Cabe ao conselho municipal de controle social que tenha atribuições no saneamento básico, acompanhar e participar de todo o processo de elaboração do PMSB, com presença assegurada no Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano. Ademais, concluídos os trabalhos de elaboração e provação dos Produtos, a versão final do Plano deve ser submetida à apreciação desse conselho. Em seguida, o PMSB é submetido ao Prefeito Municipal, que uma vez o aprovando, providencia a publicação da Lei ou Decreto de aprovação, cuja minuta compõe um dos Produtos.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

#### **6.9. PROJETO DE LEI**

A partir dos documentos aprovados contendo a versão final do PMSB, será apresentado pela empresa de consultoria contratada o projeto de lei regulamentando o PMSB e disciplinando os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações, os instrumentos de avaliação e monitoramento, as ações de emergências e contingências, a estratégia de divulgação do plano, a estratégia de compatibilização com a Política e o Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais mecanismos complementares.

#### **6.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para subsidiar a elaboração do Plano, sugere-se consulta aos materiais do Ministério das Cidades sobre o tema, disponíveis em

[https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/1guia\\_para\\_elaboracao\\_dos\\_planos\\_san\\_basico\\_do\\_minist\\_cidades.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/1guia_para_elaboracao_dos_planos_san_basico_do_minist_cidades.pdf).

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes complementares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, podem ser pesquisados os seguintes documentos e sistemas:

- ✓ Censo Demográfico do IBGE;
- ✓ Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE - PNSB;
- ✓ Pesquisa de Amostra por Domicílios do IBGE - PNAD;
- ✓ Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ([www.snis.gov.br](http://www.snis.gov.br)) ou outro sistema que venha a substituí-lo;
- ✓ Atlas de Abastecimento Urbano de Água, da Agência Nacional de Águas – ANA ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br));
- ✓ Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) ([www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br)) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
- ✓ Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br));
- ✓ Demanda Futura por Moradias 2003 – 2023, Déficit Habitacional no Brasil e Guia para Mapeamento e Caracterização de Assentamentos Precários ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)); e
- ✓ Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais, locais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento.

#### **6.11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Considerando a necessidade de ampla visibilidade e apropriação do conteúdo dos documentos e resultados do PMSB, os materiais produzidos, inclusive aqueles de comunicação, devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Recomenda-se, no que couber, a adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sintetizadas nas diretrizes a seguir.

- **Normas:** Em todos os trabalhos de natureza técnica devem ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719).



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- **Unidades:** Devem ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais, etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas devem ser indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.
- **Redação:** A redação de todos os documentos do projeto deve ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deve ser digitada.
- **Encadernação:** A encadernação da versão final do Produto 8 - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) será do tipo capa dura não se aceitando lombadas com garras plásticas. A encadernação dos demais Produtos, seja nas versões preliminares ou finais, poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

### 6.12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste termo de referência é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados imediatamente após a solicitação dos serviços.

PRODUTOS		PERCENTUAL
Produto 1 – Plano de Trabalho		12,5 %
Produto 2: Plano de Mobilização Social		12,5 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município		12,5 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.		12,5 %
Produto 5: Programas, Projetos e Ações		12,5 %
Produto 6: Monitoramento e avaliação		12,5 %
Produto 7: Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico		12,5 %
Produto 8: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.		12,5 %
<b>Total</b>		<b>100 %</b>

  

Produtos	Período (meses)					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

### 6.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O PMSB deve atender as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MCIDADES, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos seguintes documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual:



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- a) Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2008 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) Dados da série histórica referentes a abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades;
- c) Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA);
- d) Atlas Brasil: abastecimento urbano de água, regiões metropolitanas, Estados e Municípios, ANA (2010);
- e) Documento “Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico”;
- f) Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Plano de Saneamento Básico;
- g) Plano das Bacias PCJ 2010 – 2020;
- h) Plano Municipal de Habitação;
- i) Plano Diretor de Saneamento Básico do Município (se existir);
- j) Plano Diretor de Combate às Perdas (se existir);
- k) Plano Diretor de Resíduos Sólidos (se existir).

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço.

Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- a) Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) ([www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br)) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
- b) Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br));
- c) Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br));
- d) Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e
- e) Sistema de Informações das Cidades ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)).

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

**7.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor da Autarquia Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, de 05 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.
- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;
- 7.2.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo(s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 7.2.1.3.** Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 7.2.1.4.** Verificação da conformidade dos serviços entregues;
- 7.2.1.5.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **7.2.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.2.2.2.** A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços, bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte de funcionários até o local, alimentação, uniformes, crachás, materiais e máquinas.
- 7.2.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.2.4.** Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.
- 7.2.2.5.** Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- 7.2.2.6.** Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**7.2.2.7.** Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência.

**7.2.2.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.2.2.9.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**7.2.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Autarquia;

**7.2.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**7.2.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia do Município de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**7.2.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**7.2.2.14.** Comunicar por escrito à Autarquia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.2.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**7.2.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.

**7.2.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Autarquia;

**7.2.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**7.2.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Autarquia.

**7.2.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**7.2.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**7.2.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Autarquia.

**7.2.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **7.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.3.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**7.3.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



**7.3.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3.2.** Quando aplicada multa, esta será:

**7.3.2.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.3.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

#### **7.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.4.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.4.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.4.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**7.4.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.4.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.4.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.4.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.4.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.4.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.4.5.3.** Indenizações e multas.

**7.4.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**7.4.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.**



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**8.1.1.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.2. Do pagamento**

**8.2.1.** A forma de pagamento dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- ✓ Parcela I – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 1.
- ✓ Parcela II – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 2.
- ✓ Parcela III – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 3.
- ✓ Parcela IV – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 4.
- ✓ Parcela V – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 5.
- ✓ Parcela VI – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 6.
- ✓ Parcela VII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 7.
- ✓ Parcela VIII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 8.

**8.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** O procedimento da presente licitação será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**9.2.** O critério de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO** obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

**9.3.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.4.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.4.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

**9.4.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.9.1. DA HABILITAÇÃO**

**9.9.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).**
- e) Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).**

**9.9.1.2.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.1.2.2.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**9.9.1.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**9.9.1.2.4.** Na hipótese do item **9.9.1.2.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.9.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para fornecimento do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

#### **9.9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.9.1.4.1. PROPOSTA COMERCIAL;**

**9.9.1.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA; (Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**10.1.** O valor de referência do presente procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil duzentos e dois reais.)** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades do serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, Estado do Paraná.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	01	Serviço	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção de objetos para abastecimento de água, esgotamento sanitário,	42.202,00	42.202,00



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

			drenagem de águas pluviais e coleta de lixo.		
--	--	--	--	--	--

#### **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Contratação Direta ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13	14.001	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Lobato, 14 de agosto de 2025.**

---

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO SAMAE  
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório modelo Edital)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone fixo e celular, endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe realizar a locação e executar os serviços à Autarquia Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 7/2025, conforme abaixo discriminado:

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção de objetos para abastecimento de água,		



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

			esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo.		
--	--	--	---	--	--

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ ( )**

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

**3.1.** O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste termo de referência é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados imediatamente após a solicitação dos serviços.

PRODUTOS		PERCENTUAL				
Produto 1 – Plano de Trabalho		12,5 %				
Produto 2: Plano de Mobilização Social		12,5 %				
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município		12,5 %				
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.		12,5 %				
Produto 5: Programas, Projetos e Ações		12,5 %				
Produto 6: Monitoramento e avaliação		12,5 %				
Produto 7: Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico		12,5 %				
Produto 8: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.		12,5 %				
<b>Total</b>		<b>100 %</b>				
Produtos	Período (meses)					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

**3.2.** A forma de pagamento dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- ✓ Parcela I – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 1.
- ✓ Parcela II – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 2.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- ✓ Parcela III – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 3.
- ✓ Parcela IV – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 4.
- ✓ Parcela V – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 5.
- ✓ Parcela VI – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 6.
- ✓ Parcela VII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 7.
- ✓ Parcela VIII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 8.

**4.** Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

**5.** Declaramos que temos amplo conhecimento dos serviços contratados, assim como concordamos com todas as condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**6.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

**7.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**(LOCAL), (DATA).**

---

**(LICITANTE – CNPJ/CPF)  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Agente de Contratação**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Lobato, Estado do Paraná.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Autarquia, que:

- a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- h)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**(Preenchimento obrigatório):**

- Telefone fixo para contato: (      )
- Telefone celular para contato: (      )

**j)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

**(Preenchimento obrigatório):**

E-mail:

**k)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Dispensa de Licitação n.º 7/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

**l)** Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**m)** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- aqueles inerentes a documentos de identificação;
- referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- estado civil;
- eventuais informações sobre cônjuges;
- relações de parentesco;
- número de telefone;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**m.1)** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**m.2)** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

**n)** Declaramos que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

**o)** Faremos prova de todas as informações declaradas neste procedimento de contratação direta, **quando necessário ou solicitado** e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular.

**p)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

, de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA , NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2025, HOMOLOGADA EM / /2025.

CONTRATO Nº /2024

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , CNPJ Nº , situada na Rua , Bairro , Estado , Cep: , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) , com Cédula de Identidade Civil RG Nº , inscrito(a) no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º, aplicando-se a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº /2025, de acordo com abaixo descrito:



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção de objetos para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo.	42.202,00	42.202,00

**1.2.** A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em aviso, e, na documentação levada a efeito pelo processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.

**1.3.** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **4.1. ESTRUTURA PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB**

A estrutura de elaboração do PMSB deve ser composta das seguintes instâncias:

- Coordenador(a); Instância responsável pelos trabalhos em todo o processo de elaboração do Plano, devendo ser composta por servidores da Prefeitura Municipal, em número de a 1 pessoa. O Coordenador(a) compete os trabalhos iniciais de realizar o planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da compreensão do presente TR, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem



integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano e o Comitê Executivo do Plano.

- Comitê Executivo de Saneamento (Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano); Instância executiva responsável pela operacionalização e tomadas de decisão estratégicas referentes ao processo de elaboração do PMSB. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais com atuação no saneamento básico e dos prestadores de serviços da área de saneamento básico (secretarias/autarquias, órgãos ou empresas que prestam o serviço de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais).
- Grupo Consultivo de Saneamento (Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano); Instância responsável pelo acompanhamento e avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas: o Plano de Trabalho para elaboração do PMSB; o Diagnóstico da situação do saneamento básico no município; conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação; a versão preliminar do PMSB; e a versão final do PMSB. O Grupo de Trabalho deve ser constituído por representantes das instituições públicas e da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico ou com interface a este. Recomendável que inclua representantes do poder público, dos prestadores de serviços da área de saneamento básico, das entidades reguladoras da área de saneamento básico, dos Conselhos Municipais existentes (Cidade, Saneamento, Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Habitação), da Câmara de Vereadores, do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, outros). Recomenda-se que a composição seja paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.
- Equipe de Elaboração do Plano: A responsabilidade pela elaboração dos produtos, desde o Plano de Trabalho até a aprovação do PMSB, deve ser de equipe qualificada, de caráter multidisciplinar.

#### **4.2. PLANO DE TRABALHO**

Previamente ao início dos trabalhos de elaboração do Plano, deve ser preparado o Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB.

O Plano de Trabalho deve ser preparado pela Equipe de Elaboração do Plano, sob a supervisão do Comitê Executivo do Plano, sendo apreciado e validado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, antes de se iniciar a elaboração do PMSB.

O Plano de Trabalho deve conter todas as definições. O cronograma é peça fundamental do planejamento do trabalho e deve conter prazos para cada uma das etapas de elaboração do PMSB. A elaboração do cronograma deve prever as fases de audiências e consultas públicas em pelo menos três dimensões: divulgação (informação à sociedade), participação da sociedade (recepção das propostas) e consolidação (análise das propostas).

#### **4.3. CONTEÚDO DO PMSB**

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve possuir, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Mobilização Social;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico;
- Prognóstico, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações; e
- Monitoramento e avaliação.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

#### **4.4. MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

O primeiro Produto do PMSB corresponde ao planejamento, definição e desenvolvimento dos instrumentos necessários à mobilização e comunicação social, visando promover a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB, bem como estimular a sua participação no processo de elaboração do mesmo.

Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação da sociedade na elaboração do PMSB, devendo também prever os mecanismos e procedimentos para o controle social após a aprovação do Plano, de forma a atender ao inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Esse trabalho resulta no Plano de Mobilização Social que deve abranger, no todo ou em parte:

Formatação de instrumentos e mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações, documentos, resultados, propostas e Produtos do PMSB (plano de mobilização social, diagnóstico da situação do saneamento básico, prognósticos e alternativas para a universalização, programas, projetos e ações, inclusive para emergência e contingências, e mecanismos e procedimentos para a avaliação do Plano). Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas na internet, redes sociais, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;

Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e a resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet ou por formulários ou outros meios disponíveis;

Constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do Plano quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;

Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;

Concepção e planejamento da Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência do Município e dos principais atores do setor, para a discussão das propostas e instrumentos do PMSB, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios;

Forma de acompanhamento e participação no processo de elaboração do PMSB: dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Educação, bem como dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido; e

Elaboração de proposta para a continuidade do controle social após a aprovação do Plano, que pode incluir a criação de órgão colegiado de participação e controle social, nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 2010.

Ademais, deve também ser prevista ampla comunicação social com os seguintes objetivos: Divulgar amplamente o processo, as formas e os canais de participação e informar os objetivos e os desafios do PMSB;

Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB; e

Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

O Comitê Executivo do Plano deve encarregar-se de disponibilizar locais apropriados para a realização dos eventos programados.

A execução das ações de mobilização e comunicação social ocorre em todo o processo de elaboração do PMSB, com impactos em todos os seus Produtos. Sendo assim, os relatos da implementação dessas ações e a consolidação dos resultados alcançados devem ser registrados nos Produtos das diversas etapas do PMSB.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

#### **4.4.1. AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS**

Nos termos do § 5º do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, deve ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

A versão preliminar do PMSB, contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano, e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, deve ser submetida às audiências públicas, em reuniões presenciais, e consultas públicas, realizadas pela internet.

A quantidade de audiências e consultas públicas deve ser definida no Plano de Mobilização Social. A Equipe de Elaboração do Plano fica responsável pela organização e acompanhamento das audiências e consultas públicas, bem como pela avaliação e resposta a todas as emendas apresentadas durante o processo, e, também, pela inserção das contribuições acatadas na versão final do Plano. Tanto as audiências quanto as consultas públicas devem ser disciplinadas por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

#### **4.5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO**

O Diagnóstico deve incluir os elementos necessários à elaboração do PMSB, assim considerados em função dos dispositivos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelecem a abrangência e o conteúdo do Plano.

##### **4.5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O DIAGNÓSTICO**

O Diagnóstico dos serviços públicos de saneamento básico do município deve, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos e entidades que trabalham com o assunto e os dados primários coletados nas localidades inseridas na área de estudo.

O trabalho deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais, técnicas e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação do Plano de Saneamento Básico. O levantamento e a análise devem atingir um nível de aprofundamento apropriado e fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos, planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico.

Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico existentes no município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como também as obras paralisadas ou em andamento.

No que couber, devem ser coletados dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou a entidades da sociedade civil, dentre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, ou outros expedientes.

Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- Entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, Organizações não Governamentais – ONG, demais órgãos e entidades locais que tenham atuação com questões correlatas, e também com habitantes das diversas localidades do município, tanto na área rural como urbana; e



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado, incluindo fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

#### **4.5.2. ENFOQUES PRINCIPAIS**

##### **4.5.2.1. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E AMBIENTAL**

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender as informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir:

- a) Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b) Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);
- c) Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- d) Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
- e) Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
- f) Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g) Identificação das principais carências de planejamento físico-territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
- h) Informações sobre a dinâmica social, onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
- i) Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- j) Descrição dos indicadores de educação;
- k) Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- l) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- m) Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- n) Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o) Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p) Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- q) Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;
- r) Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município;
- s) Caracterização das fontes de renda predominantes (agricultura, pecuária, indústria, etc.);



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

t) Apontamento das principais indústrias.

#### **4.5.2.2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c) Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macro medição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, a quantidade, a capacidade e a vazão extraída de poços profundos e aquíferos, etc.
- d) Principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;
- e) Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro, relatando e abordando os períodos de estiagem que trazem impactos no Saneamento do Município;
- f) Consumo per capita e de consumidores especiais;
- g) Qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- h) Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo, irrigação, etc.;
- i) Balanço hídrico entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- j) Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- k) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- l) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- m) Organograma institucional do prestador de serviço;
- n) Descrição do corpo funcional (número de servidores por cargo);
- o) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- p) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- q) Quantificação do índice de hidrometração de água;
- r) Quantificação do Índice de Perdas.

#### **4.5.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
- c) Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- d) Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede coletora, interceptores,



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

estações elevatórias, emissários, estações de tratamento de esgotos e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, áreas atendidas por sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, etc.;

- e) Principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- f) Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- g) Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão mínima de referência, usos a jusante, etc.);
- h) Identificação de principais fundos de vale por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores dos esgotos; atuais usos da água dos possíveis corpos receptores dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- i) Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- j) Diagnóstico da existência de ligações de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- k) Diagnóstico da existência de ligações domiciliares de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais;
- l) Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- m) Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- n) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- o) Organograma institucional do prestador de serviço;
- p) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- q) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- r) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

#### **4.5.2.4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de água pluvial deverá ser diagnosticada considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Verificar a existência de Plano Diretor Municipal;
- b) Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
- c) Descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e micro drenagem (rede coletora, bocas de lobo e órgãos acessórios) existentes e atualmente empregados na área de planejamento. Esta descrição deverá estar acompanhada por um esboço georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação e abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - I. Caracterização física da área urbana: Geomorfologia, Pedologia, Climatologia, Hidrografia;
  - II. Legislação municipal pertinente: aspectos jurídicos e legais;
  - III. Dados técnicos: infraestrutura e serviços públicos, estudos existentes, dados hidro meteorológicos;
  - IV. Inventário fotográfico das áreas críticas urbanas;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- V. Mapas para o estudo da área urbana, pontos de relevância para elaboração do plano (pontes, estreitamentos de canais, alargamentos, etc.), locais com presença de erosão, assoreamento e inundações, traçado das sub-bacias urbanas;
- VI. Estudos hidráulicos, hidrológicos e modelagem hidrológica das bacias: precipitação e vazões de projeto, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo e áreas impermeáveis, infiltração, canalizações existentes;
- VII. Identificação e descrição dos principais fundos de vale por onde é feito o escoamento das águas de chuva e análise da capacidade limite com elaboração de esboço georreferenciado das bacias contribuintes para a micro drenagem;
- VIII. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes etc.) observados na área urbana e verificar a frequência de ocorrência e a localização desses problemas;
- IX. Proposição e análise de alternativas para a concepção dos sistemas de macrodrenagem e micro drenagem urbanas: medidas estruturais de curto, médio e longos prazos e medidas não estruturais:
- a) Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
  - b) Existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
  - c) Nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
  - d) Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e suas atribuições;
  - e) Avaliar e verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
  - f) Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
  - g) Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a qualidade de ocorrência de inundações;
  - h) Verificar se existem manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
  - i) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
  - j) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

#### **4.5.2.5. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores, se houver;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

#### **4.6. PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS**

Esta etapa corresponde à parte propositiva do Plano, devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o saneamento básico no município, incluindo os quatro componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas).

Todas as propostas devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos para a sua implementação, assim como para detalhar e implementar as medidas de gestão necessárias. Devem ser usados textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, dentre outros elementos, a critério dos elaboradores do Plano.

Devem ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas e suficientes para que a infraestrutura de saneamento básico disponibilizada para a comunidade seja adequadamente operada e mantida.

Pretende-se que a receita a ser gerada deva cobrir, no mínimo, os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos, e, preferencialmente, também os custos dos investimentos.

O horizonte do Plano deve ser de 20 anos, sendo recomendável que as propostas sejam apresentadas para o curto prazo (1 a 4 anos), médio prazo (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (entre 8 e 20 anos). As propostas devem conter, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) Proposição de objetivos e metas, tanto qualitativos quanto quantitativos, de forma a orientar a definição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico. Os objetivos e metas devem incluir a gestão e temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e, preferencialmente, estar articulados com os princípios, macro diretrizes, estratégias e metas do Plansab - Plano Nacional de Saneamento Básico;
- b) Dentre as metas principais devem estar àquelas relativas ao incremento do acesso aos serviços, incluindo o tratamento dos esgotos e dos resíduos sólidos; ao fim da intermitência nos sistemas de abastecimento de água; à redução das perdas de água; ao uso eficiente de energia elétrica; à garantia da qualidade da água de abastecimento; à inexistência de domicílios sem instalações hidros sanitários; à redução dos impactos decorrentes de enchentes e inundações, dentre outras.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- Preferencialmente devem incluir, no mínimo, os indicadores de metas adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.
- c) Análise das alternativas de gestão dos serviços: exame e proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação e fiscalização, e controle social, definindo órgãos, instituições e entidades competentes, municipais ou de terceiros, sua criação ou reformulação, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;
  - d) Projeção populacional, feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores devem ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, companhia de eletricidade, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aero fotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deve ser justificado. O horizonte dos estudos deve ser o mesmo adotado para o Plano.
  - e) Projeções de demanda para os quatro componentes do saneamento básico, tendo em conta os objetivos e metas do Plano, a projeção populacional, os consumos médios per capita de água, a geração per capita média de lixo, as previsões de chuva e respectivo tempo de retorno, dentre outros parâmetros;
  - f) Construção de cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano, os aspectos demográficos e de habitação, as características socioambientais, as demandas dos setores residenciais, comercial, público e industrial; e, no que couberem, a depender das características do município, as demandas do setor de agrícola;
  - g) Tendo em vista a oferta identificada no Diagnóstico e a projeção de demanda, fazer a análise e seleção das alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, com soluções de engenharia e de gestão, visando à ampliação e melhoria dos sistemas e serviços de saneamento básico em seus quatro componentes, para as áreas urbana e rural, compatibilizando as carências de saneamento básico com as ações do PMSB. As alternativas podem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, hipóteses de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras;
  - h) Definição de diretrizes para o estímulo ao uso de tecnologias apropriadas às realidades locais e que observem as tendências tecnológicas atuais, nos quatro componentes do saneamento básico, em iniciativas como redução e controle de perdas de água; uso eficiente de energia elétrica; tratamento e controle de qualidade da água e de efluentes líquidos e sólidos; tratamento de resíduos sólidos; dentre outros;
  - i) Construção de cenários alternativos para o estudo de alternativa: a partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promove a compatibilização quali-quantitativa entre



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracteriza como o cenário normativo objeto do PMSB;
- j) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações devem ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso de indicadores do SNIS ou de outro sistema que venha a substituí-lo, assim como de outros sistemas relativos à prestação dos serviços, pertencentes a outras fontes. Devem ser adotadas projeções de receitas, segundo cenários baseados nas taxas ou tarifas atuais, suas revisões e reajustes, bem como também os custos atuais, suas revisões e reajustes, considerando ainda as projeções populacionais e a ampliação dos serviços;
  - k) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos investimentos, assim como dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não são cobertos por taxas ou tarifas;
  - l) Realização de análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;
  - m) Proposição de mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficiência, a eficácia, e a efetividade das ações preconizadas;
  - n) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico; e
  - o) Definição de procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos de recursos hídricos, considerando a bacia hidrográfica a que pertence o município, quando possível.

#### **4.7. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

Deve também integrar essa etapa a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Como parte da proposta, deve ser estabelecida uma programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como as obras paralisadas ou em andamento, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e metas do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

Os programas, projetos e ações devem contemplar, dentre outras, as seguintes temáticas:

- (i) promoção do direito humano à água e aos serviços de esgotamento sanitário;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- (ii) promoção do direito à cidade;
- (iii) promoção da saúde e a qualidade de vida;
- (iv) promoção da sustentabilidade ambiental; e
- (v) eficiência, eficácia e melhoria da qualidade da gestão e da prestação dos serviços.

Dentre as diretrizes e critérios para os programas, projetos e ações, devem ser contemplados, no todo ou em parte, os seguintes:

- a) definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseados no que estabelece o capítulo de "Prognóstico, Objetivos e Metas", apontando solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB;
- c) adoção de programa de redução e controle de perdas de água, envolvendo a ampliação da macromedição e micromedição, o controle de vazamentos e de pressões na rede de distribuição, a aferição e substituição de hidrômetros, a setorização, o gerenciamento de consumidores, o combate às fraudes, dentre outras medidas;
- d) adoção de programa de uso racional da energia elétrica, envolvendo a análise das contas de energia, adequação tarifária, gerenciamento da eficiência de bombeamentos, reduções de potências demandadas pelo sistema de abastecimento de água, medidas de controle operacional e de automação, minimização de consumos durante horário de ponta, manutenção eletromecânica, correção de fator de potência e otimização de fator de carga de instalações, entre outras medidas;
- e) estabelecimento de programação de longo prazo (8 a 20 anos), médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos), de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- f) hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e os objetivos e metas estabelecidas;
- e
- g) formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

#### **4.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Trata-se da definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade do PMSB, em especial focando nos objetivos, metas e resultados dos programas, projetos e ações, devendo compreender, no todo ou em parte, as seguintes diretrizes:

- a) procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e das metas;
- b) definição de indicadores sociais, técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, nos recursos naturais e na salubridade ambiental (sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos);
- d) determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- e) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- f) estabelecimento de mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- g) definição dos mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB; e
- h) adoção de diretrizes para o processo de avaliação anual e de revisão do Plano a cada 4 anos.

#### **4.9. PRODUTOS**

O Relatório contendo o PMSB deve compreender todas as etapas descritas neste TR e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um Produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o Plano de Trabalho Ajustado, em um único Produto que corresponde ao Plano, propriamente dito. Assim, são os seguintes os Produtos previstos:

- ✓ Produto 1 - Plano de Trabalho e Sistema de Indicadores
- ✓ Produto 2 – Plano de Mobilização Social
- ✓ Produto 3 - Diagnóstico do Saneamento Básico
- ✓ Produto 4 - Prognóstico, Objetivos e Metas.
- ✓ Produto 5 - Programas, Projetos e Ações.
- ✓ Produto 6 - Monitoramento e Avaliação
- ✓ Produto 7 - Proposta de Anteprojeto de Lei
- ✓ Produto 8 - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.

Observações:

1. Caso o tamanho dos produtos não permita consolidá-los em um único documento, os mesmos podem ser divididos em Tomos;
2. Opcionalmente, a critério da Equipe de Elaboração do Plano, os Produtos podem conter ser realizados em duas ou mais etapas; e
3. O Produto 8 somente será finalizado após a aprovação dos Produtos anteriores.

Devem ser produzidas 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em CD ROM das versões preliminares de cada Produto, para análise e aprovação do Comitê Executivo do Plano.

Antecede à análise e aprovação dos Produtos, a apreciação e validação por parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, que deve ocorrer nas seguintes etapas do Plano:

- Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico no município;
- Conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação;
- Versão preliminar do PMSB; e
- Versão final do PMSB.

A versão preliminar do PMSB (Produto 8) contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano, e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano, deve ser submetida à audiências públicas e consultas públicas, conforme estabelecido no Plano de Mobilização Social.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

As contribuições recebidas, que após avaliação da Equipe de Elaboração do Plano forem acatadas, devem ser inseridas na versão final do Plano. Após a aprovação, devem ser produzidas as versões finais dos Produtos em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em CD-ROM.

Adicionalmente, devem ser produzidas vias impressas da versão final do Produto 8, para distribuição aos participantes do processo de elaboração do Plano que representam entidades não pertencentes à administração pública.

#### **4.10. APROVAÇÃO FINAL DO PLANO**

Cabe ao conselho municipal de controle social que tenha atribuições no saneamento básico, acompanhar e participar de todo o processo de elaboração do PMSB, com presença assegurada no Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano. Ademais, concluídos os trabalhos de elaboração e provação dos Produtos, a versão final do Plano deve ser submetida à apreciação desse conselho. Em seguida, o PMSB é submetido ao Prefeito Municipal, que uma vez o aprovando, providencia a publicação da Lei ou Decreto de aprovação, cuja minuta compõe um dos Produtos.

#### **4.11. PROJETO DE LEI**

A partir dos documentos aprovados contendo a versão final do PMSB, será apresentado pela empresa de consultoria contratada o projeto de lei regulamentando o PMSB e disciplinando os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações, os instrumentos de avaliação e monitoramento, as ações de emergências e contingências, a estratégia de divulgação do plano, a estratégia de compatibilização com a Política e o Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais mecanismos complementares.

#### **4.12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para subsidiar a elaboração do Plano, sugere-se consulta aos materiais do Ministério das Cidades sobre o tema, disponíveis em [https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/1guia\\_para\\_elaboracao\\_dos\\_planos\\_san\\_basico\\_do\\_minist\\_cidades.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/1guia_para_elaboracao_dos_planos_san_basico_do_minist_cidades.pdf).

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes complementares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, podem ser pesquisados os seguintes documentos e sistemas:

- ✓ Censo Demográfico do IBGE;
  - ✓ Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE - PNSB;
  - ✓ Pesquisa de Amostra por Domicílios do IBGE - PNAD;
  - ✓ Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ([www.snis.gov.br](http://www.snis.gov.br)) ou outro sistema que venha a substituí-lo;
  - ✓ Atlas de Abastecimento Urbano de Água, da Agência Nacional de Águas – ANA ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br));
  - ✓ Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) ([www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br)) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
  - ✓ Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br));
  - ✓ Demanda Futura por Moradias 2003 – 2023, Déficit Habitacional no Brasil e Guia para Mapeamento e Caracterização de Assentamentos Precários ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br));
- e



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- ✓ Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais, locais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento.

#### **4.13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Considerando a necessidade de ampla visibilidade e apropriação do conteúdo dos documentos e resultados do PMSB, os materiais produzidos, inclusive aqueles de comunicação, devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Recomenda-se, no que couber, a adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sintetizadas nas diretrizes a seguir.

- **Normas:** Em todos os trabalhos de natureza técnica devem ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719).
- **Unidades:** Devem ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais, etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas devem ser indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.
- **Redação:** A redação de todos os documentos do projeto deve ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deve ser digitada.
- **Encadernação:** A encadernação da versão final do Produto 8 - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) será do tipo capa dura não se aceitando lombadas com garras plásticas. A encadernação dos demais Produtos, seja nas versões preliminares ou finais, poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ (     ), no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**5.3.** A forma de pagamento dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- ✓ Parcela I – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 1.
- ✓ Parcela II – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 2.
- ✓ Parcela III – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 3.
- ✓ Parcela IV – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 4.
- ✓ Parcela V – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 5.
- ✓ Parcela VI – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 6.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- ✓ Parcela VII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 7.
- ✓ Parcela VIII – 12,5% (Doze e Meio) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 8.

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.6. REAJUSTE:**

**5.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, **10/07/2025**.

**5.6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**5.6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**5.6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> /     /2024 ATÉ     /     /2025
--

**6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**6.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**6.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**6.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**6.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

**7.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

**7.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste termo de referência é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

<b>PRODUTOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>
Produto 1 – Plano de Trabalho		12,5 %
Produto 2: Plano de Mobilização Social		12,5 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município		12,5 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.		12,5 %
Produto 5: Programas, Projetos e Ações		12,5 %
Produto 6: Monitoramento e avaliação		12,5 %
Produto 7: Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico		12,5 %
Produto 8: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.		12,5 %
<b>Total</b>		<b>100 %</b>

  

<b>Produtos</b>	<b>Período (meses)</b>					
	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						
<b>4</b>						
<b>5</b>						
<b>6</b>						
<b>7</b>						
<b>8</b>						

**7.2.** Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.3.** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**7.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Administração, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**8.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13	14.001	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo(s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**9.1.3.** Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**9.1.4.** Verificação da conformidade dos serviços entregues;

**9.1.5.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**9.2.2.** A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços, bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte de funcionários até o local, alimentação, uniformes, crachás, materiais e máquinas.

**9.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.4.** Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**9.2.5.** Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**9.2.6.** Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**9.2.7.** Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência.

**9.2.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.2.9.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**9.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Autarquia;

**9.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

- 9.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia do Município de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 9.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 9.2.14.** Comunicar por escrito à Autarquia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 9.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.
- 9.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Autarquia;
- 9.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 9.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Autarquia.
- 9.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 9.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 9.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Autarquia.
- 9.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**
- 10.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Quando aplicada multa, esta será:
- 10.4.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.4.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor da Autarquia Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, de 05 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.
- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).
- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.1.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399  
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA  
E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**16.2.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**16.3.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**16.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**16.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**16.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**16.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO**

**17.1.** A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399**  
**CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA**  
**E-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)**

Lobato,            de            de 2025.

---

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO SAMAE  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

**ISABELA MILANI EGEA**

---

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**